



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROJETO	PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 08 Folha 012 de 22, 08, 86 Horas 15 horas <i>Moreira</i> Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PMDB

PROJETO DE LEI Nº 30/86, DE 22/AGOSTO/1986.

"Dispõe sobre recolhimento de tributos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barra do Garças obrigado a efetuar o recolhimento dos tributos referentes ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS dos servidores contratados à título de prestação de serviços.

Parágrafo Único - O Município providenciará o recolhimento dos tributos referidos no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, relativos aos contratos já firmados e que estejam em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 22 de agosto de 1986.

Moreira
 LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 08/09/86

DATA

Aos 22 dias de agosto de 1986 foram conseguidos estes autos.

Em Jconia

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Projeto de Lei foi protocolado no livro nº 03 sob o nº 200.

Em 22 / 08 / 1986 Jconia

REMESSA

Aos 22 dias de agosto de 1986 faço remessa destes autos ao Plenário, através da Mesa da Câmara.

Jconia

...ado por Unanimidade
em Sessão de 09/09/86